

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000.2672/2023

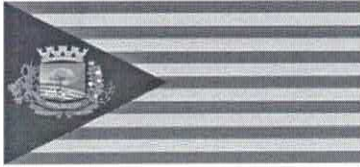
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o serviço de pavimentação em paralelepípedo na Localidade Cajás, localizada na Zona Rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SEGUNDA SESSAO

Aos vinte e sete dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três às 09:06h (nove horas e seis minutos), na sala de reunião da CPL, reuniu-se em segunda sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.^a Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 016/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para realizar o serviço de pavimentação em paralelepípedo na Localidade Cajás, localizada na Zona Rural do Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de analisar e julgar os documentos de habilitação dos licitantes interessados em participar do certame. Inicialmente, a Presidente desejou as boas-vindas aos demais membros em seguida, informou que participam da presente licitação 13 (treze) empresas, conforme segue:

1- I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, CNPJ: 39.998.443/000159, localizada na Rua José Ribeiro Américo, nº 148, sala 101, Centro, de São Raimundo Nonato-PI, representado pelo senhor, Mauri Vila Nova Paes Landim, CPF. 021.319.413-90, endereço eletrônico; i9_emg@hotmail.com;

2 - ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 40.222.296/0001-00, localizada na Rua: Doutor Humberto Paixão, 761. Cep: 64.770-000, Galo Branco, São Raimundo Nonato -PI, endereço eletrônico, engeconenhariacomercioengenharia@gmail.com, representado pelo senhor, Hiago Vitor Soares de Santana, CPF: 057.031.553-04;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

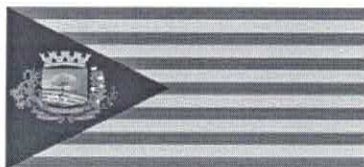


- 3 - LUSTOSA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 02.664.140/0001-90, sediada na Av. Esmaragdo de Freitas, nº 222, Centro de Floriano-PI, representada pelo Sr. Aldair Monteiro de Sousa, RG 50.258-168SSP-PI, CPF:023.643.433-0, endereço eletrônico, everaldoelvas@yahoo.com.br;
- 4 - CARNEIRO ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ: 32.433.809/00001-01, Rua Manoel Ribeiro Soares, nº 290, Centro, Anísio de Abreu Piauí-PI, representante pelo Sr. Danilo de Oliveira Carneiro, CPF: 602.406.483-34, RG. 30.61.695 SSP-PI, endereço eletrônico, carneiroengenharia@gmail.com;
- 5 - OGAEME OBSEQUIADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 00.428.619/0001-00, Rua Pq, Primavera nº1222, Juazeirinho, Cep: 64760-000, São João do Piauí, representante pelo Sr. Willian Daniel Rodrigues de Sá, portador do RG.3058753 SSP/PI, CPF :043.211.653-26;
- 6 - LM CONSTRUTORA ME** CNPJ: 01.767.165/0001-56, sediada na Dr. Luis Paixão , nº 611, sala 02 Bairro, Milonga, São Raimundo Nonato Piauí, CEP:64.770-000 endereço eletrônico luisalbertomacedo@yhool.com, representado pelo senhor, Eduardo de Santana Ribeiro Filho, RG;11.755234,SSP/PI,CPF:397.924.713-91;
- 7-COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ: 28.101.554/0001-87, sediada NA Rua Anisete Cavalcante nº 267, anexo 01, Bairro, Aldeia, São Raimundo Nonato Piauí, representado pelo senhor, Mikael Araújo Couto CPF:037.017.773.81, RG.24.45899SSP/PI, endereço eletrônico, mikaelarajuocouto@gmail.com;
- 8 - L SILVA MESQUITA EIRELI-ME** CNPJ: 42.011.949/0001-37, sediada na Quadra P nº 08, letra B, Bairro, Meladão, Floriano Piauí, endereço eletrônico construtoraisadora@gmail.com, representado pelo senhor, Herbert Guida de Miranda Araújo, RG; 1516107, CPF: 812.325.271-49;
- 9 - PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, C.N. PJ: 33.261.896/0001-11, Rua Jesuíno Jose Rodrigues, nº 282, Cep: 649898-000, Centro Pajeú do Piauí-PI, representado pelo senhor Erivaldo Paraguai dos Reis Silva, CPF: 025.795.823-12, RG.2.290.415 SSP/PI, endereço eletrônico paraguai.projetos@gmail.com;
- 10 - CONSTRUTORA CAXE LTDA, -DEMAIS** CNPJ: 06.226.439/0001-13, sediada na Rua Estudante Danilo Romero, nº1392, sala 03, Bairro. Horto, Teresina Piauí -PI, Cep: 64 052.510, representada pelo Sr. Lucas de Sousa Fonseca, RG 3.752.646SSP-PI, CPF: 074.098.753-48 endereço eletrônico, gustavomacedocosta@bol.com.br;

✓

MUSTO

me



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11 - CLEITON DIAS DOS SANTOS-EPP-LTDA, CNPJ:19.130.958/0001-25, Rua: Raimundo Rodrigues dos Santos, nº 14, Bairro São Pedro, Coronel Jose Piauí-Pi. representada pelo Sr. Cleiton Dias dos Santos, portador do RG. 1.989.182 SSP/PICPF :862.696.583-49, endereço eletrônico: cleitondiascds10@gamil.com;

12 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONTRUÇÃO EIRELE-EPP, CNPJ: 16 990.345/0001-70, Rua Paulistana, 2450- Bairro: São Pedro -Cep: 64019-366-Teresina -Piauí/PI, endereço eletrônico- construtoppeng@gmail.com . Protocolo 001.00002831/2023;

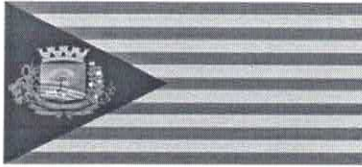
13 - MP CNSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAMENTOS PARA COSNTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 32.927.465/0001-89, sediada na Rua 07 de setembro nº 1350, Bairro: São Cristóvão, Floriano -PI, endereço eletrônico. Engenharia.g@hotmail.com. Protocolo 001.00002891/2023;

Listada as empresas participantes a Comissão iniciou a análise dos documentos de habilitação. Concomitante a Presidente destacou que na sessão anterior o representante da empresa CONTRUTORA CAXE LTDA, fez alguns questionamentos acerca dos demais licitantes conforme registrado a seguir: Em relação a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, foi alegado que CRC do contador fora do prazo de validade, a certidão da Dívida ativa sem autenticação, e não teria apresentado a CAT. Ao analisar a documentação da empresa a Comissão observou que foram apresentados os documentos exigidos no edital, não havendo como afastar a licitante, em face do certificado do contador estar vencido, uma vez que essa condição deve ser observada no momento da elaboração e apresentação do balanço para autenticação, não se mostrando razoável exigir que os licitantes mantenham atualizado o certificado de regularidade do profissional e contabilidade, uma vez que tais exigências não figuram nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93. Quanto a autenticidade de qualquer documento a Comissão caso tenha dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade de algum documento poderá promover diligência. Quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos para demonstrar a qualificação técnica do licitante a empresa apresentou os documentos exigidos no edital. Prosseguindo, em relação aos questionamentos apresentados em relação aos documentos de habilitação da empresa MP CNSTRUTORA E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA EQUIPAMENTOS PARA COSNTRUÇÃO LTDA, no que tange a ausência de CRC do contador não merece acolhida pelas razões acima expostas. No que tange ao atestado de capacidade

VS

MS

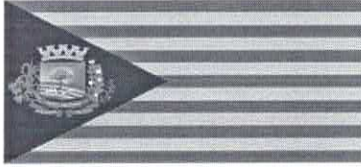
MS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



técnica não ter sido acompanhado da CAT com registro de atestado, a alegação do licitante não merece acolhida, uma vez que a CAT demonstra a qualificação técnica do profissional, já o atestado de capacidade técnica da empresa tem a finalidade de provar a prévia capacidade operacional do licitante. Nesse ponto cabe ressaltar que o próprio edital do certame, seguindo orientação expedida pelo TCE PI, estabelece no item 5.8.3 que o Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado a fim de comprovar a **capacidade técnico-operacional da empresa** a fim de demonstrar que a licitante já executou serviços/obras similares ao objeto da licitação. Já no item 5.8.3.1 arremata a questão evidenciando que o Atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante do certame licitatório não necessita ser registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes será limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU. Acórdão 1542/21-Plenário). No que tange as alegações de que a ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, possui capital social está com divergência do Balanço vale destacar que são informações que não tem o condão de inabilitar a licitante, pois não encontra amparo nas disposições do edital. Em relação a alegação de que a empresa L SILVA MESQUITA EIRELI-ME apresentou garantia da proposta em valor divergente do percentual exigido no edital, a alegação da licitante merece acolhida, motivo pelo qual a licitante não será declarada habilitada. Quanto as empresas I9 ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI e COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA terem apresentadas certidões sem autenticação a CPL reitera as razões já reprisadas acima para destacar que não merece acolhida tais argumentos pois contrários ao princípio do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa, tendo em vista que, as impugnações apresentadas e não acolhidas pela comissão não encontram amparo no edital, nem tampouco na legislação que disciplina a matéria. Prosseguindo, foi concluída minuciosa análise dos documentos de habilitação, conforme contido no RELATÓRIO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que integram a presente ata para todos os efeitos legais como se nela transcritos, sendo proferido o seguinte julgamento:

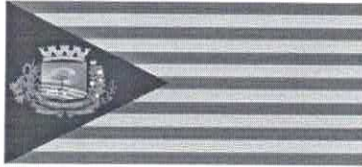


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| LICITANTE | JULGAMENTO | FUNDAMENTO |
|---|-------------|---|
| LUSTOSA CONSTRUTORA LTDA | INABILITADA | O ATESTADO APRESENTADO PELA PESSOA JURÍDICA (POSTO SAN MATHEUS) DIVERGE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA CAT CUJO CONTRATANTE É A PESSOA FÍSICA JOSÉ ALEX DA SILVA CRUZ, DE SORTE QUE, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DEVERIA SER EMITIDO PELO CONTRATANTE A PESSOA FÍSICA JOSÉ ALEX DA SILVA CRUZ, CONFORME INFORMAÇÃO PREVISTA NA CAT. |
| CLEITON DIAS DOS SANTOS-EPP-LTDA | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| LM CONSTRUTORA | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| L SILVA MESQUITA EIRELI- | INABILITADA | DEIXOU DE APRESENTAR GARANTIA DA PROPOSTA NO PERCENTUAL EXIGIDO NO EDITAL. |
| OAGAEME OBSEQUIADORA DE SERVIÇOS LTDA | INABILITADA | O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE DEMONSTRARIA A CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO CONTÉM ASSINATURA FÍSICA OU ELETRÔNICA DO EMITENTE (MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ), O QUE O TORNA DOCUMENTO APÓCRIFO SEM OS EFEITOS NECESSÁRIOS PARA PROVAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE, OS DEMAIS ATESTADOS NÃO SE REFEREM A SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. |
| CARNEIRO ENGENHARIA LTDA | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| CONSTRUTORA CAXE LTDA | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| I9 ENGENHARIA E PROJETO EIRELI | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |
| MP ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EPP | HABILITADA | PREENCHEU AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FIXADOS NO EDITAL. |

Concluído o julgamento, a Presidente registrou que a decisão foi proferida a unanimidade pelos membros da CPL, conforme registrado acima. Prosseguindo, a Presidente da Comissão informou que a presente ata com o resultado do julgamento de habilitação será divulgada através de publicação na imprensa oficial, na forma prevista no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando os




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



representantes das licitantes listadas acima, notificados, para, querendo, apresentar recurso administrativo contra o julgamento realizado, no prazo legal, cujo termo inicial será contado no primeiro dia útil subsequente a publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação. Transcorrido o prazo recursal sem oposição de manifestação ou, se havendo, julgados os recursos eventualmente apresentados, a sessão de continuidade da licitação será designada através da publicação de aviso contendo a data da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de propostas dos licitantes habilitados. A Presidente informa ainda que inteiro teor do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Nada mais havendo a ser consignada em ata, a mesma foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI


Marinalva Lopes Lima
Membro da CPL


Marinete Lopes Lima
Membro da CPL

